

## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### SETOR REQUISITANTE:

Diretor Presidente da Farmácia do IPAM S.A.

#### SERVIÇO A SER CONTRATADO

Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e análise jurídica em âmbito administrativo e judicial.

#### JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A Farmácia do IPAM S/A se trata de pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado cujas ações com direito a voto pertencem em sua maioria à entidade da administração indireta, o Instituto de Previdência e Assistência Municipal – IPAM. Dessa maneira, conforma-se ao conceito de sociedade de economia mista integrante da estrutura da Administração Pública do Município de Caxias do Sul, sendo, logo, uma empresa estatal.

A sociedade possui como objeto social a comercialização de drogas, produtos farmacêuticos já elaborados por laboratórios ou fábricas em suas embalagens originais; artigos de tocador, perfumarias, produtos de higiene pessoal e outras mercadorias correlatas a critério da administração.

Sob essa perspectiva, ainda que a Contratante integre formalmente a Administração Pública municipal, o que lhe submete a controles e rotinas específicas a seu tipo societário e ao direito público, é evidente sua sujeição ao direito privado, inclusive no que diz respeito às relações laborais estabelecidas pela Contratante as quais observam a legislação trabalhista, sob o regime celetista em relação aos seus empregados.

No quadro de empregados da Farmácia do IPAM S.A. não consta o cargo de Advogado ou qualquer cargo que exija formação jurídica que pudesse atender à formalização de questões jurídicas de interesse da Contratante, decisões judiciais e administrativas ou consultas técnicas personalizadas de cunho jurídico.

A criação de um cargo de Advogado ou Assessor Jurídico na Farmácia do IPAM S.A., conforme estudos internos realizados demonstram que a criação do cargo seguida da contratação representaria um custo elevado em relação à contratação do serviço de forma terceirizada. Convém mencionar que a atividade de assessoria e consultoria jurídica não é essencial para o exercício da atividade-fim da Farmácia.

Importante ressaltar ainda que os serviços contratados abrangeriam mais de um profissional, o que representa ainda uma vantagem operacional.

Assim, a contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica se justifica face às recorrentes demandas administrativas e judiciais nas áreas do Direito Administrativo, Empresarial, Trabalhista, Tributário e Cível no interesse da Contratante, as quais demandam o suporte jurídico por profissionais capacitados, graduados e especializados para a orientação não somente da Diretoria da pessoa jurídica, mas também dos demais setores, a fim de preservar os interesses da pessoa jurídica, diante da falta de pessoal qualificado para o exercício da advocacia no quadro

de empregados da Contratante.

A contratação visa, portanto, suprir as necessidades de assessoria e consultoria jurídicas da Farmácia do IPAM S.A. tendo em vista a necessidade de atendimento das demandas jurídicas cotidianas de forma célere em questões de relevância e alta especificidade da Contratante para salvaguardar seus interesses e as diretrizes de regime público às quais se submete em decorrência de sua condição de sociedade anônima de capital fechado e sociedade mista integrante da estrutura administrativa municipal.

É de se pontuar, por relevante, que a contratação resultará em um ganho de eficiência, mas igualmente de maior economicidade à Contratante, pois o aparelhamento de um setor jurídico próprio à Farmácia do IPAM S.A resultaria em custos superiores à terceirização do serviço, possibilitando ainda a fiscalização e o acompanhamento do Contratado pela Contratante no exercício das atividades necessitando de um novo processo licitatório.

#### **DESCRIÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:**

1 Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria, consultoria e análise na área jurídica;

**2 Memorial descritivo dos serviços a serem contratados:**

2.1 Representar a Farmácia do IPAM S.A juridicamente, nos contenciosos administrativos e judiciais, nos assuntos que lhes sejam correlatos nos processos que já se encontram em andamento e naqueles que se originarem dentro do período de contratação e das audiências presenciais;

2.2 Emitir parecer quando o assunto assim exigir, referente às consultas judiciais relacionadas à Contratante, desde que devidamente solicitadas pelo Diretor-Presidente ou por outro Diretor por ele designado;

2.3 Analisar previamente minutas de editais de processos licitatórios e atos de contratação, tais como contratos, convênios, ajustes e acordos relacionados ao ramo de atuação da Contratante;

2.4 Comparecer presencialmente às sessões de Pregões Presenciais realizadas na sede da Farmácia do IPAM S.A. dependendo da complexidade da licitação ou quando a Pregoeira e Equipe de Apoio entenderem necessário;

2.5 Promover orientação técnica quanto ao envio e acompanhamento dos processos junto aos órgãos reguladores e fiscalizatórios da empresa pública;

2.6 Assessorar o Diretor-Presidente da Contratante, opinando sobre providências de ordem jurídica, aconselhada pelo interesse público e pela legislação vigente, quando solicitado;

2.7 Assinar eventuais alterações do Estatuto da entidade;

2.8 Representar a entidade perante o Poder Judiciário quando necessário;

2.9 Apresentar respostas e parecer a questionamentos dos conselhos da entidade e Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;

2.10 Comparecer às reuniões de conselho, quando solicitado;

3 A Contratada deverá prestar atendimento presencial semanal, de , no mínimo, 4 (quatro) horas, na sede da Farmácia do IPAM em dias úteis.

4. Os serviços englobam acompanhamento de audiências judiciais e extrajudiciais e todos os serviços inerentes à representação judicial, tais como: ajuizamento e ações, contestações, petições, impugnações, recurso, etc.

#### **DA ENTREGA E EXECUÇÃO DO TRABALHO**

A prestação dos serviços ocorrerá na sede da empresa contratante e no escritório da Contratada eis que se trata de

serviços técnicos da consultoria jurídica e de representação judicial, desde que sejam cumpridas todas as exigências contratuais, observando-se o horário de funcionamento da Contratante, das 7h (sete horas) às 20h (vinte horas), para a entrega dos serviços requisitados.

O assessoramento e consultoria serão requisitados pela Contratante, preferencialmente, em horário comercial, mediante atribuição de prazos que viabilizem a realização de suas atividades.

Poderão ainda ser solicitadas pesquisas jurídicas e consultas por intermédio de telefone e e-mail quando essas forem classificadas como de baixa complexidade.

Consultas de alta complexidade poderão ensejar o comparecimento de profissional técnico especializado componente do quadro da Contratada na sede da Contratante.

#### **ESPECIFICAR OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM SOLICITADOS:**

##### **Quanto à habilitação jurídica:**

- 1) Cópia do Contrato de Constituição da Sociedade de Advogados, registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, acompanhada de cópia da última alteração, se houver, e/ou cópia de certidão emitida em face de qualquer alteração realizada, devidamente averbada pela Sociedade de Advogados junto à Ordem dos Advogados do Brasil;
- 2) A licitante poderá apresentar a **versão consolidada** do documento, devendo esta vir acompanhada de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

##### **Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:**

- 3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 4) Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL mediante Certidão Negativa ou Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, em vigor;
- 5) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigor;

##### **Quanto à qualificação econômico-financeira:**

- 6) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.  
6.1 As empresas com sede em outras unidades da Federação deverão apresentar certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Origem.

##### **Quanto à qualificação técnica:**

- 7) Designação de equipe técnica especializada composta por, no mínimo, 02 (dois) advogados vinculados à sociedade que possuam registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- 8) Comprovação de aptidão por intermédio de ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a empresa licitante tenha sido contratada para a execução de serviços similares pertinentes e compatíveis ao objeto do presente certame;

##### **Outros documentos:**

- 9) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- 10) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO FUNCIONAL, em atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- 11) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, subscrita por seu representante legal;
- 12) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO LICITADO;
- 13) FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO 04/2025;

**PRAZO EM QUE DEVERÃO SER EXECUTADOS OS SERVIÇOS:**

Os prazos para atendimentos das solicitações serão acordados entre as partes.

Os prazos judiciais e administrativos decorrentes de órgãos de controle e fiscalização observarão a legislação pertinente.

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (12 MESES, 60 MESES, ETC.):**

12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme Lei nº 13.303/2016.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (PARCELA ÚNICA, MENSAL, EQUIVALENTE À CONCLUSÃO DE ETAPAS DO OBJETO, ETC.):**

O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com o preço constante da proposta, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços mediante apresentação de boleto bancário para liquidação.

**FORMA DE REAJUSTE:**

O preço mensal contratado poderá sofrer reajuste, a requerimento, após o período de 12 (doze) meses, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

**ASSINATURA DA DIREÇÃO:****ASSINATURA DO SETOR COMPETENTE:**

Caxias do Sul, 01 de outubro de 2025.